



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2025.



“DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, EM CONGRESSOS, CURSOS, PALESTRAS, SIMPÓSIOS, EVENTOS AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A participação de vereadores, da Câmara Municipal de Tabapuã, em congressos, palestras, simpósios e eventos afins serão disciplinados por esta Resolução.

Art. 2º A participação de vereadores em eventos, mencionados no artigo anterior, se dará por meio do sistema de revezamento, permitida a participação de, no máximo, 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) vereadores, 01 (um) o Presidente da Câmara Municipal e 01 (um) servidor para acompanhá-los e assessorá-los, por evento.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá abdicar do direito de participação, mas terá sempre a preferência quando desejar participar, podendo indicar um vereador no seu lugar como representante quando abdicar do direito de participar.

§ 2º O sistema de revezamento respeitará a proporcionalidade partidária.

§ 3º O sistema de revezamento iniciar-se-á com a maior bancada, que indicará o primeiro da lista, sendo o próximo indicado pela segunda bancada e assim sucessivamente.

§ 4º Caso a bancada tenha o mesmo número de vereadores, será realizado sorteio, com regulamento definido pela Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º O vereador que abdicar do direito de participação do evento retornará para o fim da lista de espera, ou seja, considera-se como participante.

Parágrafo único. No caso do disposto no caput deste artigo será convocado o próximo vereador da lista e assim subsequente, caso este abdique da participação do evento.

Art. 4º A cada evento, os vereadores participantes deverão apresentar relatório circunstanciado do mesmo, juntando cópia do diploma e do comprovante de inscrição junto à Secretaria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dias) a contar da data do evento.

Art. 5º A ausência injustificada do vereador ao evento implicará na devolução aos cofres públicos dos gastos realizados pela Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 07 de 14 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Tabapuã, 14 de abril de 2025


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de resolução visa atualizar a regulamentação da participação dos nobres vereadores em congressos, palestras, simpósios e eventos afins, deixando claro e transparente para todos, o modo de escolha para a participação.

Foi necessário a elaboração do presente projeto de resolução visando atender os constantes apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em questão de participação de Vereadores em eventos.

Por isso apresentamos o presente projeto de resolução para atender a constituição federal e seus princípios, e estabelecer critérios para a participação de vereadores em congressos, palestras, simpósios e eventos afins.

Câmara Municipal de Tabapuã, 14 de abril de 2025

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 14 DE JULHO DE 2015.

**“DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES,
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, EM
CONGRESSOS, CURSOS, PALESTRAS,
SIMPÓSIOS E EVENTOS AFINS”.**

FÁBIO RODRIGO BÓSQUE, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovam e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A participação de vereadores, da Câmara Municipal de Tabapuã, em congressos, palestras, simpósios e eventos afins serão disciplinados por esta Resolução.

Art. 2º A participação de vereadores em eventos, mencionados no artigo anterior, se dará por meio do sistema de revezamento, permitida a participação de, no máximo, 03 (três) vereadores por evento, sendo 01 (um) o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá abdicar do direito de participação, mas terá sempre a preferência quando desejar participar.

§ 2º O sistema de revezamento respeitará a proporcionalidade partidária.

§ 3º O sistema de revezamento iniciar-se-á com a maior bancada, que indicará o primeiro da lista, sendo o próximo indicado pela segunda bancada e assim sucessivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

§ 4º Caso a bancada tenha o mesmo número vereadores, será realizado sorteio, com regulamento definido pela Mesa Diretora.

Art. 3º O vereador que abdicar do direito de participação do evento retornará para o fim da lista de espera, ou seja, considera-se como participante.

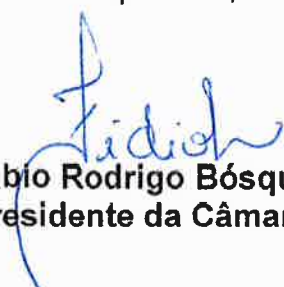
Parágrafo único. No caso do disposto no caput deste artigo será convocado o próximo vereador da lista e assim subsequente, caso este abdique da participação do evento.

Art. 4º A cada evento, os vereadores participantes deverão apresentar relatório circunstanciado do mesmo, juntando cópia do diploma e do comprovante de inscrição junto à Secretaria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dias) a contar da data do evento.

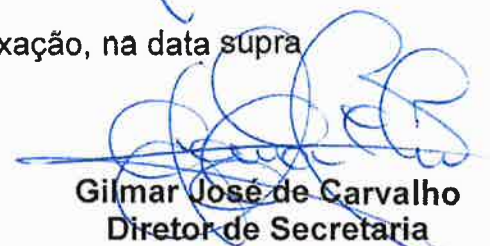
Art. 5º A ausência injustificada do vereador ao evento implicará na devolução aos cofres públicos dos gastos realizados pela Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 14 de Julho de 2015.


Fábio Rodrigo Bósque
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por afixação, na data supra


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria